



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar para e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2020**

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de Mistura para bebida láctea e Mistura para o preparo do Chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais e 43% de cacau, destinados à Merenda Escolar do Município, de acordo com as necessidades do Município.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo da licitação:** Menor preço por item.

**Entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação:** Até as 09h00m do dia 08 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

**Início da sessão:** 09h10m do dia 08 de abril de 2021.

**Local de realização do pregão:** Sede da Prefeitura – sala de reuniões, na Praça Martinico Prado, nº 1626, centro, em Morro Agudo/SP.

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**Condições da entrega:** Parcelada.

**Prazo de entrega:** 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

**Prazo para pagamento:** 28 (vinte e oito) dias, a partir da entrega da respectiva nota fiscal.

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO torna público que, nas datas, horários e no local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste EDITAL e respectivos anexos.

Designo como PREGOEIRA no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a Sra. Fernanda Hypólito Tomaz, portadora do CPF nº 326.619.728-38, como pregoeiros suplentes o Sr. Leandro dos Reis Bertoldo, Sra. Daiane Bárbara Batista de Souza e a Sra. Hellen Clícia Antoniassi Inácio, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Sara de Melo Carmanhan, Daiane Bárbara Batista de Souza e Felipe de Almeida Leão, conforme portaria nº 9.430 de 17 de março de 2021, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02, e determino a elaboração de edital e abertura de procedimento licitatório para consecução do seguinte objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de Mistura para bebida láctea e Mistura para o preparo do Chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais e 43% de cacau, destinados à Merenda Escolar do Município, de acordo com as necessidades do Município.

Gestor do contrato: Fica nomeada gestora do contrato a Sra. Roselene de Cásia Casetta de Paula, portadora do CPF nº 156.183.438-60, e será responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 67º e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento dos produtos, para viabilizar o encaminhamento das notas fiscais, para as providências de pagamento.

Os interessados poderão retirar o edital em mídia digital na Sede da Prefeitura, situada Praça Martinico Prado, nº 1626, centro, em Morro Agudo/SP, das 08:00 às 16:00 horas, munidos de meio adequado para armazenamento digital.

## 1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis n.ºs 8.666/93; 8.883/94; 10.520/02 e ulteriores alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 009/2006, Lei Municipal n.º 261/2014 e Lei Complementar n.º 147/2014.

## 2. OBJETO



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

Registro de preços para aquisição eventual e futura de Mistura para bebida láctea e Mistura para o preparo do Chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais e 43% de cacau, destinados à Merenda Escolar do Município, de acordo com as necessidades do Município.

- 2.1. As aquisições desta licitação serão executadas de acordo com as especificações constantes neste edital.
- 2.2. O objeto desta licitação terá como órgão gestor a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. O pedido do objeto desta licitação far-se-á mediante requisição pela Prefeitura, que discriminará os itens e as quantidades que deverão ser entregues, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.

### **3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

3.1. Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Central de Alimentação (Cozinha Piloto), a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 07 (sete) dias úteis para entregar o material solicitado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na Central de Alimentação, situada à Rua Rio de Janeiro, n.º 438, centro, na cidade de Morro Agudo-SP, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 07 (sete) dias após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

3.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

3.4. Caso detecte alguma falha nos produtos em desconformidade com o contrato, a contratada deverá repô-lo satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.5. A contratada ficará sujeita às seguintes condições:

I. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

II. Seguir a programação da Central de Alimentação quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

III. As quantidades dos produtos são estimadas. Sendo assim, a Prefeitura não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

IV. Reserva-se a contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos;

V. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará ao contratado a aplicação das sanções estabelecidas no edital, no que couber.

3.6. Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo o fornecedor o prazo de 07 (sete) dias para entregá-los.

3.7. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Morro Agudo o direito de não proceder ao recebimento, caso não se encontrem em condições satisfatórias.

### **3.8. DAS AMOSTRAS**



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

3.7.1. As amostras solicitadas deverão ser únicas para cada item (vedada a apresentação de mais de uma amostra para o mesmo item e cotação com mais de uma opção), devidamente etiquetada com o nome da licitante e o item correspondente. Se as amostras não forem aprovadas ou não apresentadas, a licitante será desclassificada do respectivo item.

3.7.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis após a notificação, na Prefeitura Municipal de Morro Agudo, localizada na Praça Martinico Prado, n.º 1626, centro, na cidade de Morro Agudo, que posteriormente serão encaminhadas para as respectivas análises.

3.7.3. As amostras serão avaliadas pela Administração em até 03 (três) dias úteis, mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no edital, considerando ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 01 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem do tempo de avaliação da Administração.

3.7.4. Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

3.7.5. A amostra da licitante vencedora ficará em poder da comissão para comprovação do produto no ato da entrega.

3.7.6. A amostra poderá ser apresentada na menor embalagem (original) do produto correspondente, disponível no mercado, desde que tenha todas as especificações na embalagem, compatível com o produto ofertado.

3.7.7. A licitante da melhor proposta fica obrigada a apresentar amostra dos produtos para realização de testes que comprovem a qualidade dos produtos. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer quesito serão automaticamente desclassificados.

### **a-) Análise visual**

Embalagem: tipo e peso.

### **b-) Análise sensorial**

Aspecto:

Textura:

Cor:

Odor:

Sabor (quando for o caso):

Cocção e rendimento (quando for o caso):

Consistência (quando for o caso):

Critérios de análise visual

Os produtos, de acordo com o anexo I, deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise.

Critérios de análise sensorial

Os produtos objetos da presente licitação deverão ser analisados conforme exemplo abaixo:

Aspecto ( ) regular ( ) irregular

3.7.8. A amostra deverá ser única para cada item e a oferta de preços deverá ser única para cada item, vedada a cotação com mais de uma opção.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

3.7.9. Caso a licitante apresente as amostras na sessão de pregão estará dispensada de apresentá-la novamente.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Nos itens 5 a 8 a participação nesta licitação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/14, consoante com o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC147/2014.

4.2.1. Fica reservada a cota exclusiva de 10% (dez por cento) sempre arredondadas para o próximo número superior às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Em conformidade com o artigo 48 inciso III da lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2. Não se aplica o disposto no item anterior se não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Neste caso, a cota reservada será unificada à cota principal.

4.3. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob o regime de consórcio.

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da prefeitura.

4.5. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu (s) representante (s) legal (is), conforme item 5 deste edital.

4.6. Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) quaisquer substituições aos documentos exigidos, sob o título de “protocolo”.

4.7. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário apto para tanto, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

4.8. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

4.9. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada à participação de empresas:

- I. Estrangeiras que não funcionam no país;
- II. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- III. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- IV. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- V. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- VI. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas;



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

VII. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

### 5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, **com poderes específicos** para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere ao item 5.1.1, II, para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a). (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, de acordo com o disposto no item 5.1;

III. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

IV. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

V. Declaração de ciência (anexo III) - Caso não seja apresentada no credenciamento, deverá necessariamente estar dentro do envelope A ou B, sob pena de inabilitação em fase de conferência da documentação.

VI. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez que não estará presente para motivar o recurso;

VII. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente ao credenciamento a certidão da Junta Comercial do Estado no qual é registrada sob tal regime, ou declaração sob as penas da lei, de que usufrui do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006 – Declaração de enquadramento (modelo anexo X).

5.3. Não é obrigatória a presença do representante da empresa na sessão de pregão. Todavia, sua ausência produz os mesmos efeitos do não-credenciamento, logo, os licitantes nesta condição não poderão ofertar lances, manifestar imediata e motivada intenção de recurso, negociar com o pregoeiro ou exercer o direito de preferência decorrente do empate ficto garantido à ME/EPP.

5.4. Na hipótese do item 5.3, a licitante deverá enviar no envelope A “proposta de preços” ou em apartado, documento comprobatório de que a pessoa que formulou a proposta é habilitada a tal ato.

### 6. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE “B”

6.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

6.2. As licitantes deverão entregar credenciamento, envelope “A”, envelope “B” de acordo com as datas e horários estipulados no preâmbulo deste edital.

6.3. As licitantes deverão entregar ainda declaração de ciência no ato de credenciamento, sob as penas das leis, de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo anexo III). Caso não seja apresentada no



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

credenciamento, deverá necessariamente estar dentro do envelope A ou B, sob pena de inabilitação em fase de conferência da documentação.

6.4. O Município de Morro Agudo – SP não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial”, “documentação de habilitação”, que não sejam entregues ao setor de protocolo, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

### **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser separados, fechados e indevassáveis, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

#### **ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

7.2. A proposta de preço deverá:

- I. Ser apresentada impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;
  - b) Ter validade não superior a 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua apresentação;
  - c) Apresentar condições de pagamento;
  - d) Apresentar prazo de entrega;
  - e) Apresentar cotação de preços unitário e total do(s) item(ns) que desejar concorrer, tendo como modelo a descrição do objeto, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país; em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o total; declarar no corpo da proposta que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame; declarar ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atendam as normas técnicas brasileiras;
  - f) Apresentar a marca de cada item que desejar concorrer.
- II. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- III. Conter especificação completa dos produtos que deverão ser obrigatoriamente especificadas na proposta.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa apresentar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.6. Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente na mesma, fica estabelecido o prazo estipulado no item 7.2, I, "b".

7.7. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura, declaração, erros de cálculos (esses notoriamente equivocados), poderão ser sanados na sessão do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possam gerar dúvidas e/ou conflito de intenção.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- II. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- III. Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- IV. Apresentarem proposta alternativa;
- V. Será desclassificado o item da proposta que não atender às especificações contidas no anexo I;

8.2. Serão proclamados pelo (a) pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes; o (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará exclusão/declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

- 8.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.7. Em seguida o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.
- 8.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será (ão) declarado (s) o (s) proponente (s) vencedor (es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço.
- 8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 8.6.
- 8.11. Nas situações previstas nos subitens 8.5, 8.7 e 8.10, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a), equipe de apoio e os proponentes presentes.
- 8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 8.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 8.15.1. Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 8.16. O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.18. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.10 e 8.11.
- 8.19. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

8.20. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

8.21. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

### 9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.3. a 9.8., desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES de “a” a “J”, deste item (habilitação).

#### 9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.3.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Caso a empresa apresente os itens “9.3.1; 9.3.2; 9.3.3 e 9.3.4”, junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

#### 9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **inferior a 60 (sessenta) dias**; ou

9.4.2. Apresentar plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme súmula 50 do TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO.

9.4.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.5. Regularidade Fiscal



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.5.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.5.3. Certidão atualizada de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

9.5.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal).

Observação:

a) A Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 (alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional:

*“Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados”.*

b) A partir de 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive previdenciários, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional serão unificadas em único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria em epígrafe.

c) Para comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, se o contribuinte possuir uma certidão previdenciária e outra dos demais Tributos, emitidas antes de 03/11/2014, mas, dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois, continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas, se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

d) Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

9.5.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (**débitos inscritos na dívida ativa**) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (**débitos mobiliários**).

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

. em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

. se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1. Comprovação através de certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

9.6.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

9.6.1.2. Poderão ser aceitos vários atestados de forma que os somatórios dos mesmos atendam a porcentagem de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto a ser adquirido.

### **9.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

9.7.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (anexo VI).

### **9.8. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**

9.8.1. Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo V).

### **9.9. Dados do Fornecedor**

9.9.1. A licitante deverá apresentar junto com o **CRENCIAMENTO**, ou na habilitação, “dados do fornecedor”, nos moldes do anexo IV deste certame.

### **OBSERVAÇÕES**

- a-) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b-) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- c-) A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).
- d-) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio ou pelo setor de licitação e despesa do município de Morro Agudo.
- e-) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

h-) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no **subitem 7.2.**

i-) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

j-) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

k-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o §1º do art. 43, da Lei Complementar 147/2014

### **10. FASE RECURSAL**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser dirigidas a (o) pregoeiro (o) e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 16h00min, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Morro Agudo, sito à Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro – nesta cidade, ou enviadas através do e-mail [licitacaomorroagudo@gmail.com](mailto:licitacaomorroagudo@gmail.com), observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o (a) pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Expediente/Protocolo desta Municipalidade, observado o disciplinamento do item 10.3.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

10.8. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.8.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

10.8.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.8., importará na decadência do direito de recurso.

10.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas desta Municipalidade.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação, em favor da (s) licitante (s) vencedor (es), será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata.

11.2. A homologação, em favor da (s) licitante (s) adjudicada (s) nesta licitação, será feita pelo Prefeito, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

### **12. ASSINATURA DA ATA**

12.1 Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da notificação, a assinar a ata de registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste edital.

12.2 O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

### **13. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1. O objeto desta licitação será entregue na Central de Alimentação, situada à Rua Rio de Janeiro, n.º 438, centro, na cidade de Morro Agudo - SP, no prazo de 07 (sete) dias úteis, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou total, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, de acordo com a quantidade solicitada pelo órgão.

13.3. Se a qualidade, quantidade ou composição dos produtos fornecidos não corresponderem às especificações do edital, deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13.4. O objeto será entregue de acordo com o item 3.1 e 3.2.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

#### **14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em **28 (vinte e oito) dias**, de acordo com os produtos fornecidos, devendo a contratada emitir as respectivas faturas, que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação.

14.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.1.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.

14.1.4. A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV- Dados do Responsável para assinatura do Contrato.

14.1.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

#### **14.2. REAJUSTE DE PREÇOS**

14.2.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

14.2.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

14.2.3. Após 12 (doze) meses de vigência contratual, os itens poderão sofrer reajuste com base na variação do índice IPCA-E/IBGE acumulado.

### **15. PENALIDADES**

15.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

c- Cancelamento da ata de registro de preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

15.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

15.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo fornecedor, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Morro Agudo pelo prazo de 12 (doze) meses.

b- Cancelamento da ata de registro de preços, se já estiver assinada.

15.5. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Morro Agudo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.6. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata de registro de preços ou o(s) contrato(s) dela decorrente ensejará a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato ou da ata.

15.7. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

15.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes:

16.1.1. Assinar a ata do registro de preço;

16.1.2. Obedecer às especificações dos produtos contidas no TR;

16.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido no TR.

16.1.4. O retardamento na entrega dos produtos, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

16.1.5. Repor, dentro de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não estejam em conformidade com o exigido no contrato;





# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

16.1.6. Garantir que os produtos fornecidos atendam às exigências do TR e que serão entregues com toda segurança de forma a preservar sua integridade, no local indicado pela contratante;

16.1.7. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

16.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

16.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Constituem obrigações da contratante:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

12.1.2. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada;

12.1.3. Devolver os produtos que estejam fora dos padrões exigidos;

12.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria da Educação;

12.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

12.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

12.1.9. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.1.10. À contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

12.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	8	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	2	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
SubFunção	361	Ensino Fundamental
Programa	11	Gestão do Ensino Regular
Projeto / Atividade	2.023	Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso	1007	Convênio Vinculado à Educação – União
Código [Reduzido]	188	“Cadastro de Despesas”

α ↔ Cadastro de Especificação das Fontes de Recursos

Órgão	8	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	3	Ensino Infantil
Função	12	Educação
SubFunção	365	Educação Infantil
Programa	10	Gestão da Educação Infantil
Projeto / Atividade	2.024	Manutenção da Educação Infantil
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso	1007	Convênio vinculado à Educação – União
Código [Reduzido]	208	“Cadastro de Despesas”

α ↔ Cadastro de Especificação das Fontes de Recursos

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os avisos de edital, retificações de edital, alteração de datas da sessão pública, anulação e revogação do edital serão publicados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da prefeitura.

19.2. A ata da sessão pública, adjudicação, homologação, convocação para apresentação de amostras e todos os atos posteriores à sessão ou homologação, não previstos no item anterior, serão publicados somente no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da prefeitura.

19.3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro(o) e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 16h00min, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Morro Agudo, sito à Praça Martinico Prado, n.º 1626 - Centro – nesta cidade, ou enviada através do e-mail [licitacaomorroagudo@gmail.com](mailto:licitacaomorroagudo@gmail.com), observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da cópia dos seguintes documentos:

- Pessoa Física: CPF E RG;
- Pessoa Jurídica: Contrato Social da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do impugnante representar a empresa, CPF e RG.

19.2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.2.1. **Pedidos de esclarecimentos** deverão ser formulados por escrito e dirigidas a(o) pregoeiro(o), na Praça Martinico Prado, n.º 1626 - Centro – nesta cidade, ou pelo e-mail



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

licitacaomorroagudo@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2. **Questões Diversas** poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Despesas, telefone n.º (16) 3851-1400, no horário das 08:00h às 16h00min.

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Morro Agudo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a prefeitura de Morro Agudo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura de Morro Agudo.

19.9. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela pregoeiro(a).

19.10. O município de Morro Agudo poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame.

19.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

19.12. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. n.º 81 desta Lei e cláusula n.º 13 do edital.

19.13. O Município de Morro Agudo reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

### **20. CADERNO DE LICITAÇÃO**

- 20.1. O caderno de licitação é composto de edital e anexos e está disponível gratuitamente pela Internet, no seguinte sítio: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br).
- 20.2. Integram o presente edital os seguintes anexos: **I** – Termo de Referência; **II** - Termo de Credenciamento; **III** - Declaração de Ciência; **IV** - Dados do Responsável para assinatura do Contrato; **V** - Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; **VI** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; **VII** - Formulário Proposta; **VIII** - Minuta da Ata de Registro, **IX** – Minuta do Termo de Ciência e **X** - Declaração de Enquadramento na lei complementar n.º 123/2006.
- 20.3. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) e encaminhados aos interessados nos termos deste edital.
- 20.4. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

#### **Para retirada do caderno digital de licitação:**

Setor de Licitação e Despesas

Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo - SP

Horário de Funcionamento: das 08:00h às 16h00m.

Tel.: (16) 3851-1400

Obs: trazer pen drive.

#### **Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala da Sessão Pública**

Prefeitura de Morro Agudo

Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo - SP

Horário de Funcionamento: das 08:00h às 16h00m.

Tel.: (16) 3851-1400

Correio Eletrônico: [licitacaomorroagudo@gmail.com](mailto:licitacaomorroagudo@gmail.com)

#### **Para Recolhimento de Multas**

Setor de Tesouraria

Prefeitura de Morro Agudo

Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo - SP

Horário de Funcionamento: das 11:00h às 16h00m.

Tel.: (16) 3851-1400

#### **Órgão Gestor**

Prefeitura de Morro Agudo

Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo - SP

Horário de Funcionamento: das 08:00h às 16h00m.

Tel.: (16) 3851-1400

- 20.5. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**PREFEITURA DE MORRO AGUDO, 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2020**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Registro de preços para aquisição eventual e futura de Mistura para bebida láctea e Mistura para o preparo do Chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais e 43% de cacau, destinados à Merenda Escolar do Município, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente procedimento licitatório visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de bebida láctea e Mistura para o preparo do Chocolate em pó enriquecido com vitaminas, minerais e 43% de cacau, para complementar o café matinal dos educandos e os respectivos lanches da merenda escolar, fornecendo assim uma merenda de qualidade e de boa aceitação, de acordo com as exigências do PNAE.

#### **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

4.1. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. O prazo de Execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### **6. PENALIDADES APLICÁVEIS:**

6.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

#### **7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

7.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Central de Alimentação (Cozinha Piloto), a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de até 07 (sete) dias para entregar o material solicitado;

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto do Município, na Rua Rio de Janeiro, 438, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 11:00 – 12:30 às 15:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

7.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega e descarregamento dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

7.1.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca, satisfatoriamente dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

7.1.4. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Morro Agudo quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) A quantidade dos produtos é estimada e a Cozinha Piloto não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- f) Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto;
- g) Obedecer ao horário da entrega na Cozinha Piloto das 7:00 às 11:00 – 12:30 às 15:00;
- h) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

7.1.5. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item 13.3. do Edital, no que couber.

### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

8.2. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos.

8.3. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

### 9. PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	QTDE	MEDIDA	PRODUTO
1.	5.000	PCT.	<b>Chocolate em pó:</b> mistura para preparo de chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais, com no mínimo 43% de cacau. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais Ca, Fe e Zinco e vitaminas C, B1, B2, B3, B6 e A). Rendimento: Aproximadamente 50 porções de 200 ml/kg de produto a ser preparado com leite. Embalagem primária: sacos de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg cada. Apresentar TPVA de TPO2. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação.
2.	1.700	PCT.	<b>Mistura em pó</b> para preparo de alimento reduzido açúcar, calorias, gorduras e sódio, de acordo com a legislação vigente. <b>Sabor Cappuccino</b> com alto teor de fibra, cálcio e vitamina D. Ingredientes: Leite em pó, fibra solúvel, açúcar, cacau em pó, café em pó solúvel, cálcio, vitamina D e espessante natural. Rendimento: aproximadamente 48 porções de 200 ml. Embalagem primária: saco de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2 kg cada. Apresentar TPVA TP82. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses da data de fabricação.
3.	2.300	PCT.	<b>Mistura em pó para preparo de alimento reduzido em açúcar, calorias, gordura e sódio,</b> de acordo com a legislação vigente. <b>Sabor chocolate com malte e ovos,</b> com alto teor de fibras, cálcio e vitamina D. Ingredientes: Leite em pó, fibra solúvel e açúcar, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, cálcio, vitamina D e espessante natural. Rendimento: aproximadamente 48 porções de 200 ml. Embalagem primária: primária: saco de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2kg cada. Apresentar TPVA TP82. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses da data de fabricação.
4.	1.700	PCT.	<b>Mistura em pó para preparo de alimento reduzido em açúcar, calorias, gorduras e sódio,</b> de acordo com a legislação vigente. <b>Sabor morango com chocolate branco,</b> com alto teor de fibra, cálcio e vitamina D. Ingredientes: leite em pó. Fibra solúvel, açúcar, polpa de morango desidratada em pó, cálcio, vitamina D, espessante natural e corante natural. Rendimento: aproximadamente 48 porções de 200 ml. Embalagem primária: primária: saco de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2kg cada. Apresentar TPVA TP82. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses da data de fabricação.

Embalagem: o produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.

Condições Gerais: O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as normas da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

#### 10-VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura do Contrato.

#### 11- DAS AMOSTRAS

11.1. A Administração deverá solicitar amostras do vencedor, bem como as fichas técnicas dos produtos, emitidas e assinadas pelo fabricante ou produtor, conforme aplicável, para entrega no setor requisitante, mediante recibo, dentro de 03 (três) dias da data em que for formalizada a solicitação.

11.2. As amostras serão avaliadas por representante designado pelo Setor de Merenda escolar, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do Termo



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

de Referência deste edital, em especial quanto ao aspecto, cor, odor, textura, consistência, composição e embalagem, emitindo parecer quanto à aprovação ou não dos produtos ofertados.

11.3. Se as amostras não forem aprovadas pela Comissão Técnica (Responsável pelo Setor de Merenda Escolar), poderá o Pregoeiro proceder da forma como previsto na Lei Federal nº 10.520/02, artigo 4º, XVI.

### **12-GESTOR DO CONTRATO:**

12.1. Fica responsável com Gestora do Contrato a Sra Roselena de Casia Casseta de Paula, Nutricionista, portadora do CPF nº 0156.183.438-60, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº8.666/93 em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Morro Agudo, 19 de outubro de 2020.

**Roselene de Cásia Casetta de Paula**  
**Nutricionista do Setor de Merenda Escolar**





# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2020

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... , inscrição estadual n.º ..... e inscrição municipal sob o n.º ..... , com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de ..... , sob o n.º ..... , ora estabelecida na Rua(av.)....., n.º.... , Bairro ..... cidade de ..... , Estado ..... , neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr. .... , qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG n.º ...../SSP/ e do CPF/MF n.º ..... , residente e domiciliado à ..... (endereço completo)).

**OUTORGADO(A):** (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. n.º ..... CPF. n.º ..... , residente e domiciliado(a) na ..... , na cidade de ..... , estado de ..... (endereço completo).

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a outorgante confere à(o) outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o município de Morro Agudo, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura de Morro Agudo, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade pregão presencial n.º 068/2020, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou avisos específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_ Nome:

RG. n.º

CPF.

n.º

Cargo:

**(DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES PROPOSTA “A” E DE HABILITAÇÃO “B”)**

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ n.º ..... Inscrição Estadual: .....  
E-mail: .....

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A  
PREFEITURA DE MORRO AGUDO  
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º 1626  
A/C – PREGOEIRO (A)  
MORRO AGUDO – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 068/2020

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , inscrição estadual n.º ..... , com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. n.º ..... e do CPF. n.º ..... , residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ..... , atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão presencial n.º 068/2020, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no edital de pregão presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” - proposta de Preços e “B” - documentos de habilitação)**



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020

#### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail Institucional):			
Endereço Eletrônico – (E-mail Pessoal):			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG n.º:	Órgão Expedidor:	CPF n.º	
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:			
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)</b>			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” - proposta de Preços e “B” - documentos de habilitação)**



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ n.º ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

A

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º 1626

A/C – PREGOEIRO (A)

MORRO AGUDO – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 068/2020

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , inscrição estadual n.º ..... , com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. n.º ..... e do CPF. n.º ..... , residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ..... , atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão presencial n.º 068/2020, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: anexar no envelope “B” – habilitação)**



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ n.º ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

PREFEITURA DE MORRO AGUDO  
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º 1626  
A/C – PREGOEIRO (A)  
MORRO AGUDO – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 068/2020

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , inscrição estadual n.º ..... , com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. n.º ..... e do CPF. n.º ..... , residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ..... , atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão presencial n.º 068/2020, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: anexar no envelope “B” – habilitação)**



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ n.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual n.º:

Fax:

Cidade:

### PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

(local e data)

PREFEITURA DE MORRO AGUDO  
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º 1626  
A/C – PREGOEIRO (A)  
MORRO AGUDO – SP.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de Mistura para bebida láctea e Mistura para o preparo do Chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais e 43% de cacau, destinados à Merenda Escolar do Município, de acordo com as necessidades do Município.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1.	<b>Chocolate em pó:</b> mistura para preparo de chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais, com no mínimo 43% de cacau. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais Ca, Fe e Zinco e vitaminas C, B1, B2, B3, B6 e A). Rendimento: Aproximadamente 50 porções de 200 ml/kg de produto a ser preparado com leite. Embalagem primária: sacos de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg cada. Apresentar TPVA de TPO2. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação.	PCT.	4.500			
2.	<b>Mistura em pó</b> para preparo de alimento reduzido açúcar, calorias, gorduras e sódio, de acordo com a legislação vigente. <b>Sabor Cappuccino</b> com alto teor de fibra, cálcio e vitamina D. Ingredientes: Leite em pó, fibra solúvel, açúcar, cacau em pó, café em pó solúvel, cálcio, vitamina D e espessante natural. Rendimento: aproximadamente 48 porções de 200 ml. Embalagem primária: saco de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2 kg cada. Apresentar TPVA TP82. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses da data de fabricação.	PCT.	1.530			
3.	<b>Mistura em pó para preparo de alimento reduzido em açúcar, calorias, gordura e sódio</b> , de acordo com a legislação vigente. <b>Sabor chocolate com malte e ovos</b> , com alto	PCT.	2.070			



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

	<p>teor de fibras, cálcio e vitamina D. Ingredientes: Leite em pó, fibra solúvel e açúcar, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, cálcio, vitamina D e espessante natural. Rendimento: aproximadamente 48 porções de 200 ml. Embalagem primária: primária: saco de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2kg cada. Apresentar TPVA TP82. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses da data de fabricação.</p>				
4.	<p><b>Mistura em pó para preparo de alimento reduzido em açúcar, calorias, gorduras e sódio</b>, de acordo com a legislação vigente. <b>Sabor morango com chocolate branco</b>, com alto teor de fibra, cálcio e vitamina D. Ingredientes: leite em pó. Fibra solúvel, açúcar, polpa de morango desidratada em pó, cálcio, vitamina D, espessante natural e corante natural. Rendimento: aproximadamente 48 porções de 200 ml. Embalagem primária: primária: saco de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2kg cada. Apresentar TPVA TP82. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses da data de fabricação.</p>	PCT.	1.530		
5.	<p><b>Chocolate em pó</b>: mistura para preparo de chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais, com no mínimo 43% de cacau. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais Ca, Fe e Zinco e vitaminas C, B1, B2, B3, B6 e A). Rendimento: Aproximadamente 50 porções de 200 ml/kg de produto a ser preparado com leite. Embalagem primária: sacos de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg cada. Apresentar TPVA de TPO2. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. (EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	PCT.	500		
6.	<p><b>Mistura em pó</b> para preparo de alimento reduzido açúcar, calorias, gorduras e sódio, de acordo com a legislação vigente. <b>Sabor Cappuccino</b> com alto teor de fibra, cálcio e vitamina D. Ingredientes: Leite em pó, fibra solúvel, açúcar, cacau em pó, café em pó solúvel, cálcio, vitamina D e espessante natural. Rendimento: aproximadamente 48 porções de 200 ml. Embalagem primária: saco de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2 kg cada. Apresentar TPVA TP82. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses da data de fabricação. (EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	PCT.	170		
7.	<p><b>Mistura em pó para preparo de alimento reduzido em açúcar, calorias, gordura e sódio</b>, de acordo com a legislação vigente. <b>Sabor chocolate com malte e ovos</b>, com alto teor de fibras, cálcio e vitamina D. Ingredientes: Leite em pó, fibra solúvel e açúcar, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, cálcio, vitamina D e</p>	PCT.	230		



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

	espessante natural. Rendimento: aproximadamente 48 porções de 200 ml. Embalagem primária: primária: saco de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2kg cada. Apresentar TPVA TP82. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses da data de fabricação. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
8.	<b>Mistura em pó para preparo de alimento reduzido em açúcar, calorias, gorduras e sódio</b> , de acordo com a legislação vigente. <b>Sabor morango com chocolate branco</b> , com alto teor de fibra, cálcio e vitamina D. Ingredientes: leite em pó. Fibra solúvel, açúcar, polpa de morango desidratada em pó, cálcio, vitamina D, espessante natural e corante natural. Rendimento: aproximadamente 48 porções de 200 ml. Embalagem primária: primária: saco de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2kg cada. Apresentar TPVA TP82. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada contendo até 12 kg. Validade: 12 meses da data de fabricação. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT.	170			
<b>VALOR TOTAL</b>						

( ..... descrever valor total por extenso .....)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de \_\_\_\_\_ (.....) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de \_\_\_\_\_ (.....) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
Cargo





# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

### ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

#### ATA DE REGISTRO Nº /2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020

Aos ..... dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede do Município de Morro Agudo, localizada na Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 45.345.899/0001-12, neste ato representado pelo Sr. VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.280/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, Lei Complementar nº147/2014, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 068/2020 (Registro de Preços), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE** registrar preços para aquisição eventual e futura de Mistura para bebida láctea e Mistura para o preparo do Chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais e 43% de cacau, destinados à Merenda Escolar do Município, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FORNECEDOR:

Registro de preços para aquisição eventual e futura de Mistura para bebida láctea e Mistura para o preparo do Chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais e 43% de cacau, destinados à Merenda Escolar do Município, de acordo com as necessidades do Município.

1.2- As quantidades indicadas abaixo são meramente estimativas e serão adquiridas de acordo com as necessidades deste Município, sendo o fornecimento determinado pela correspondente nota de empenho.

**Parágrafo Único** – Segue abaixo relação do fornecedor classificado em primeiro lugar:

**Nome do**

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CNPJ nº**

**Inscrição Estadual nº**

**Nome do Representante Legal:**

**RG. nº**

**CPF. nº**

**Cargo/Função:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE RISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente ata de registro de preços terá a validade 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2- Durante a vigência desta ata, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados no edital, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no pregão presencial nº 068/2020. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do edital do pregão presencial nº 068/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do pregão presencial nº 068/2020, e será lavra termo contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

3.1- O faturamento será processado nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2- O fornecedor emitirá a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos produtos descritos neste edital, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Educação, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará ao departamento de compras para processamento. O pagamento será realizado em até **28 (vinte e oito) dias**, após a emissão e aprovação na nota fiscal, devidamente comprovado e atestado pelo órgão gestor do objeto desta licitação.

3.3- Verificando qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Educação, fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à prefeitura.

3.4- Coincidindo o vencimento das notas fiscais/fatura com ponto facultativo ou dias em que não houver expediente na prefeitura, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

3.5- Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

3.6- Os pagamentos serão efetuados na tesouraria do município ou por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.

3.7- Nenhum pagamento isentará o (s) fornecedor (es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

- 4.1- O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.
- 4.2- A fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3- A fornecedora, quando da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, deverá entregar dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, na Central de Alimentação, situada à Rua Rio de Janeiro, n.º 438, centro, na cidade de Morro Agudo - SP, os produtos requisitados juntamente com a nota fiscal, com a identificação de quem os recebeu, constando também a data e hora do recebimento.
- 4.4- A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.
- 4.5- A licitante obriga-se a responder civil e criminal, de forma exclusiva, por acidentes pessoais e danos materiais que ocorrem, envolvendo seus veículos e empregados.
- 4.6- Para a consecução desta obrigação, o fornecedor deverá efetuar e manter, durante a vigência do ajuste, seguro com ampla cobertura de danos pessoais e materiais relativamente aos produtos abrangidos pela contratação em tela.
- 4.7- Quando da solicitação dos produtos, a Secretaria da Educação definirá a quantidade e, após definida a quantidade, a Administração indicará a dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva nota de empenho e a elaboração do respectivo contrato, que deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias, contados da convocação.

### CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas oriundas do objeto desta ata de registro de preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	8	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Unidade</b>	2	Ensino Fundamental
<b>Função</b>	12	Educação
<b>SubFunção</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	11	Gestão do Ensino Regular
<b>Projeto / Atividade</b>	2.023	Manutenção do Ensino Fundamental
<b>Elemento</b>	3.3.90.30.00	Material de Consumo
<b>Recurso</b>	1007	Convênio Vinculado à Educação – União
<b>Código [Reduzido]</b>	188	“Cadastro de Despesas”

↔ Cadastro de Especificação das Fontes de Recursos

<b>Órgão</b>	8	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Unidade</b>	3	Ensino Infantil
<b>Função</b>	12	Educação
<b>SubFunção</b>	365	Educação Infantil
<b>Programa</b>	10	Gestão da Educação Infantil
<b>Projeto / Atividade</b>	2.024	Manutenção da Educação Infantil
<b>Elemento</b>	3.3.90.30.00	Material de Consumo
<b>Recurso</b>	1007	Convênio vinculado à Educação – União



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

Código [Reduzido]	208	“Cadastro de Despesas”
<small>↔ Cadastro de Especificação das Fontes de Recursos</small>		

### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES

6.1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c)- cancelamento da ata de registro de preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

6.2- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

6.4- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo fornecedor, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a)- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Morro Agudo pelo prazo de 12 (doze) meses;

b)- cancelamento da ata de registro de preços, se já estiver assinada.

6.5- À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Morro Agudo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6.6- A recusa injustificada da licitante em assinar a ata de registro de preços ou o(s) contrato(s) dela decorrente ensejará a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato ou da ata.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

6.7- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8- As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

7.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

7.3. Após 12 (doze) meses de vigência contratual, os itens poderão sofrer reajuste com base na variação do índice IPCA-E/IBGE acumulado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO**

8.1- Cancelamento automático da ata de registro de preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Morro Agudo, quando caracterizado o interesse público.

8.2- Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

- II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da ata de registro de preços;
- VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada;
- IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

8.3- A rescisão da ata de registro de preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta ata;

8.3.1- Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

8.3.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de registro de preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;

8.3.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

8.3.4- O fornecedor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### **8.4. RESCISÃO**

8.4.1- Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial .



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.4.2- Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO / FORNECIMENTO**

9.1- As solicitações objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Morro Agudo, Departamento da Educação.

9.2- A emissão das solicitações/requisições, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL**

10.1- As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio de termo contratual que poderá consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato ou elaborar cronograma junto ao das caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas.

10.3- Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

10.4- Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

10.5- Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1- O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.2- Responsabiliza-se, perante a prefeitura, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

11.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, objeto desta ata de registro de preços.

11.4- Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

11.5- Ser responsável pelo fornecimento dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

11.6- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata de registro de preços;

11.7- O fornecedor deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente fornecimento dos produtos.

11.8- O fornecedor deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. Constituem obrigações da contratante:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

12.1.2. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada;

12.1.3. Devolver os produtos que estejam fora dos padrões exigidos;

12.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

12.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste termo;





# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

- 12.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 12.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 12.1.9. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.10. À contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1- O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ata, será o Foro de Morro Agudo/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Constitui obrigação do fornecedor, informar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos produtos para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

14.2- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo aditivo a presente ata de registro de preços.

14.3- O Município não se obriga a utilizar a presente ata de registro de preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

14.4- A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado o fornecedor a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5- O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução da ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

14.6- Integram esta ata, o edital do pregão presencial, julgado em .../.../2020 e homologado em .../ /2020.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

## **Estado de São Paulo**

14.7- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, .... de.....de 2021.

Município:

\_\_\_\_\_  
VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
-Prefeito Municipal-

Fornecedor:



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

**Estado de São Paulo**

**ANEXO IX  
(\* ) MINUTA DO  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020**

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Pregão Presencial nº 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de Mistura para bebida láctea e Mistura para o preparo do Chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais e 43% de cacau, destinados à Merenda Escolar do Município, de acordo com as necessidades do Município.

Advogado(s)/ nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

**Estado de São Paulo**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

**Estado de São Paulo**

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ n.º ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º 1626

A/C – PREGOEIRO (A)

MORRO AGUDO – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 068/2020

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , inscrição estadual n.º ..... , com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. n.º ..... e do CPF. n.º ..... , residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ..... , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 068/2020, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade ao disposto pela Lei Complementar n.º 123/2006 que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

- 1) Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou (como empresa de pequeno porte (EPP));
- 2) O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de microempresa ou (como empresa de pequeno porte (EPP));
- 3) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Por ser verdade, dato e assino o presente

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” - proposta de Preços e “B” - documentos de habilitação)**